



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.*

*Itaquiraí/MS – 2022*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

Análise da viabilidade técnica, econômica e financeira para a contratação de empresa que forneça materiais esportivos, objetivando o atendimento à demanda atendidas pelo Departamento De Esportes de Itaquiraí através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

1.1 - Conforme condições listadas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE: OFICIAL, PESO APROXIMADO 650/650 GRS, DIÂMETRO DE 75/78 CM: MATERIAL DE MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, MATRIZADA, APROVADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBB, (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE) . (82-01-0793)	UN	3,000	351,420	R\$ 1.054,26
2	BOLA DE FUTSAL F5 BRASIL, PU, 66 A 64CM, 410 A 440GR (06-01-0381)	UN	10,000	211,170	R\$ 2.111,70
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R1 PU 420 A 450G (82-01-4529)	UN	10,000	149,780	R\$ 1.497,80
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO C11 BRASIL Nº 04, PU, 64 A 66CM, 360 A 390G (06-01-0421)	UN	10,000	184,950	R\$ 1.849,50
5	BOLA DE VOLEI DE AREIA (06-01-0055)	UN	3,000	95,430	R\$ 286,29
6	BOLA DE VOLEIBOL PRÓ 7.0 (06-01-0337)	UN	4,000	508,970	R\$ 2.035,88
7	COLETE LISO DE POLIÉSTER (06-01-0401)	UN	60,000	20,100	R\$ 1.206,00
8	FITA DEMARCATÓRIA DE VOLEI DE AREIA (06-01-0290)	UN	1,000	178,450	R\$ 178,45
9	MEDALHA 50000 (06-01-0407)	UN	200,000	8,620	R\$ 1.724,00
10	MEDALHA 60001 (06-01-0408)	UN	200,000	9,230	R\$ 1.846,00
11	MEDALHA 75001 (06-01-0409)	UN	200,000	11,220	R\$ 2.244,00
12	PLACAR DE MESA PARA FUTSAL. (79-01-2777)	UN	1,000	366,580	R\$ 366,58
13	REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXAS FIO DE SEDA (78-01-1752)	UN	2,000	223,100	R\$ 446,20
14	TROFÉU 1º LUGAR 401371-PD (06-01-0413)	UN	9,000	182,200	R\$ 1.639,80
15	TROFÉU 2º LUGAR 401372-PD (06-01-0414)	UN	9,000	149,080	R\$ 1.341,72
16	TROFÉU 3º LUGAR 401373-PD (06-01-0415)	UN	9,000	128,080	R\$ 1.152,72
17	TROFÉU ARTILHEIRO, ALTURA DE 50 CM, BASE QUADRADA COM 11,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA; TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM 16,50 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS; TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA; ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADAS NA COR DOURADA; ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL; PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. (06-01-0398)	UN	9,000	157,160	R\$ 1.414,44
18	TROFÉU ARTILHEIRO 2088 (06-01-0410)	UN	9,000	137,910	R\$ 1.241,19

2

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro - CEP - 79.965-000 - Itaquiraí - MS

Fone: (67) 3476-1310 - e-mail: [educacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:educacao@itaquirai.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

## Estado de Mato Grosso Do Sul

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

19	TROFÉU DE PRIMEIRO LUGAR 300390 -DO 80CM (06-01-0405)	UN	9,000	394,730	R\$ 3.552,57
20	TROFÉU DE PRIMEIRO LUGAR 300391-DO 89 CM (06-01-0402)	UN	9,000	446,980	R\$ 4.022,82
21	TROFÉU DE PRIMEIRO LUGAR 300393- DO 71 CM (06-01-0406)	UN	9,000	360,250	R\$ 3.242,25
22	TROFÉU MEHLOR GOLEIRO 2088 (06-01-0411)	UN	9,000	137,910	R\$ 1.241,19
23	TROFÉU MELHOR GOLEIRO.(ALTURA DE 50 CM, BASE QUADRADA COM 11,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM 16,50 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPÃO DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO). (06-01-0335)	UN	9,000	161,700	R\$ 1.455,30
24	ANTENA P/ REDE DE VOLEI (43-04-1201)	UN	1,000	103,980	R\$ 103,98
25	BOMBA PARA INFLAR BOLAS, EM METAL, DUPLA AÇÃO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS, MANGUEIRA EM BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, COM AGULHA EM METAL, SOBRESSALTANTE. (8201-4846)	UN	2,000	40,770	R\$ 81,54
26	BOLA FUTSAL MAX 100 INFANTIL (82-01-3056)	UN	10,000	144,000	R\$ 1.440,00
27	CARRINHO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPO. EM AÇO CARBONO COM ROLETES PARA PINTURA EM POLIETILENO, COM RODAS DE PLÁSTICO E PINTURA EPÓXI. CABO DESMONTÁVEL, COMPRIMENTO DO CARRINHO E CABO 140CM (06-01-0420)	UN	1,000	2.465,000	R\$ 2.465,00
28	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL SUÍÇO, MATERIAL NYLON, 4 MM, 2,30 M X 4,20 M, JOGO COM 02 (DUAS) UNIDADES. (06-01-0391)	UN	1,000	451,150	R\$ 451,15
29	REDE DE FUTVOLEY. EM POLIPROPILENO (SEDA), NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO UV, MALHA 12CM ENTRE NÓS, NO TAMANHO 3,00 X 2,10CM (06-01-0419)	UN	3,000	194,370	R\$ 583,11
30	REDE PARA TRANSPORTAR 10 BOLAS (06-01-0251)	UN	2,000	57,750	R\$ 115,50
31	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA COBERTA 43 M DE COMPRIMENTO POR 04M DE ALTURA (82-01-3352)	UN	1,000	2.346,900	R\$ 2.346,90
32	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA COBERTA 22 M DE COMPRIMENTO POR 5 M DE ALTURA (82-01-3353)	UN	1,000	1.501,080	R\$ 1.501,08
33	TENDA COMPLETA COBERTURA LONA AZUL 3X3 MT (79-01-3008)	UN	2,000	149,000	R\$ 298,00
34	KIT C/ 50 UNIDADES CONE DEMARCATORIO HALF CONE CHAPEU CHINES, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, 3CM DE ALTURA, FLEXIVEL, SEM RANHURAS, DIAMETRO APROXIMADO DE 19CM, COMPOSIÇÃO EM PVC DOBRÁVEL FLEXIVEL, DIMENSÕES 19,0CM X 7,0CM X 19,0CM, CORES VARIADAS. (06-01-0423)	UN	3,000	473,380	R\$ 1.420,14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

35	KIT 10 CONES 19CM TREINAMENRO FUNCIONAL AGILIDADE, INDICADOS PARA O TREINAMENTO DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE NECESSITAM DE VELOCIDADE E EXPLOSÃO. OTIMO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AGILIDADE, RESISTENCIA E COORDENAÇÃO MOTORA, O ACESSORIO É UTILIZADO PARA A DEMARCAÇÃO DE CAMPOS, QUADRAS OU TATAMES. POSSUI CORES FORTES QUE FACILITAM A VISUALIZAÇÃO, E SUA FLEXIBILIDADE O TORNA MUITO MAIS DURAVEL. EM MATERIAL DE PVC CORES VARIADAS. (06-01-0422)	UN	4,000	92,050	R\$ 368,20
TOTAL					R\$ 48.325,26

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para fornecimento por meio de sistema de Carta Convite.

1.3 Os quantitativos e descrição dos itens estão na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime o menor preço por item.

1.5.O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## **2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

É responsabilidade do governo público local, estadual e federal oferecer ao cidadão condições de tratamento de saúde, mas primeiramente oferecer meios a sociedade para que possam desenvolver uma vida com qualidade com a premissa de que “é melhor prevenir que remediar”; nesse momento destacamos a pratica de esportes como um dos meios que podem servir como medida de intervenção que pode prevenir doença, além de promover entretenimento, promovendo assim uma melhor qualidade de vida ao cidadão; A prática regular de esportes e atividades físicas gera diversos benefícios ao corpo e à mente das pessoas em seu dia-a-dia, podendo funcionar como uma válvula de escape do estresse da rotina do trabalho e dos afazeres cotidianos; prevenindo o sedentarismo e em algumas situações o envelhecimento precoce na idade adulta, evitando a obesidade, diminuindo a ansiedade e ajudando na regularização do sono de crianças e adolescentes, colaborando com melhorias ao bem-estar comunitário. O esporte se destaca como elemento de integração social, viabilizar o incentivo a prática esportiva criando um artifício de valorização da autoestima pessoal de cada cidadão, incentivando-os à educação e melhoria de sua formação pessoal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

*Nessa perspectiva a administração pública municipal vem fazendo investimentos significativos nas áreas que promovem a pratica de esportes; pois o esporte e o lazer são direitos do cidadão individual e coletivamente assegurados pela constituição. Com essas ações a administração vem incentivando e fomentando a pratica nas mais diversas modalidades esportivas pela população; com atividades que atendem desde crianças aos idosos, contribuindo para o desenvolvimento físico, mental e socioeducativo dos munícipes de Itaquirai.*

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

*A descrição da solução como um todo encontra-se materializada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

### **4 - CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

*4.1 -Trata-se de aquisição, a ser comprado mediante licitação na modalidade de sistema de cartaconvite preço por item;*

*4.2 - Trata – se de aquisição de materiais esportivos; (continuo com prazos estabelecidos em contrato regrado pela Lei 8.666/93).*

### **5- REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

*5.1 Os requisitos para a aquisição são aqueles constantes do item 2 dos estudos técnicos preliminares.*

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

- 6.1. *Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e EPI, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas para a efetivação de um trabalho seguro;*
- 6.2. *Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato; tais como itens com embalagens rasuradas, amaçadas, sem data de validade, itens em desconformidade ao fixado na tabela deste termo e qualquer outra avaria que esteja em desacordo com os órgãos de defesa do consumidor.*
- 6.3. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;*
- 6.4. *Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos objetos a serem adquiridos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;*
- 6.5. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*
- 6.6. *Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.*
- 6.7. *Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência caso possa ocorrer a falta de fornecimento de algum dos itens listados na tabela 1.1 deste termo.*
- 6.8. *Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.*
- 6.9. *Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.*
- 6.10. *Promover a organização técnica e administrativa dos objetos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

- 6.11. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as melhores condições de segurança, higiene e disciplina no trabalho prestado.*
- 6.12. *Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.*
- 6.13. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*
- 6.14. *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- 6.15. *Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.*
- 6.16. *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*
- 6.17. *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos; devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*
- 6.18. *Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;*
- 6.19. *Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, tais como quantidade de itens, dias e horários de entrega.*
- 6.20. *Assegurar à CONTRATANTE:*
  - 6.20.1 *Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.*
  - 6.20.2 *Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

*originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.*

6.20.3 *Receber o fiscal de contrato sempre com respeito e cordialidade sempre que for necessário, prestando ao mesmo as informações necessárias.*

6.20.4 *Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

6.21 *Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93; em se tratando de fornecimento.*

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;*

7.2 - *Encaminhar formalmente a CONTRATADA a demanda, por meio de OF - Ordem de Fornecimento, de bens e/o serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.*

7.3 - *Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto da aquisição, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;*

7.4 - *Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;*

7.5 - *Não permitir que os funcionários da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;*

7.6 - *Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos itens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

7.8 - *Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN STI/MPOG N. 02/2008.*

7.9 - *Submeter, previamente, a Procuradoria Jurídica, para análise jurídica, todo e qualquer aditivo contratual;*

### **8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

8.2.1 *O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.*

8.2.2 *O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.*

8.2.3 *A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.*

8.2.4 *A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa STI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.*

8.2.5 *O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço/entrega de itens, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

8.2.6 *A conformidade do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

*neste termo de referência. e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e quantidade.*

*8.2.7 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*8.2.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência. e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.*

#### **9. EXECUÇÃO DO OBJETO**

*9.1 Após efetivação do contrato, a execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada pelo vencedor do certame, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do vencedor todas as despesas decorrentes exceto as observações contidas no subitem 2.1.3 do Estudo Técnico Preliminar.*

*9.2 A contratada devesse respeitar os horários fixados no Estudo Técnico Preliminar, estabelecido pela CONTRATANTE, podendo fazer análise e validar o cronograma, mediante a assinatura de TERMOS DE AJUSTAMENTO DE HORÁRIOS, no limite da Lei.*

*9.3 - Fica estabelecido que não se formará vínculo empregatício entre o pessoal utilizado na prestação dos serviços e a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais e previdenciários devidos.*

*9.4 - A entrega de itens em desacordo com o solicitado, caso não seja possível a sua correção, sujeitará aplicação das sanções legais cabíveis.*

*9.5 - A perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes adequados, mão-de-obra, obrigações sociais, taxas, emolumentos e sinalização quando necessário.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

9.6 - *Todas as despesas com ferramentas, materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, ficaram a cargo da empresa contratada; exceto as observações contidas no subitem 2.1.3 pg. 08 do Estudo Técnico Preliminar.*

9.7 - *A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.*

9.8 - *Os itens que não apresentarem a qualidade observada pelo contrato de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser substituídos ou corrigidos pela futura contratada, sem encargos a contratante.*

#### **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

*I - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.*

*II - Após efetivação do contrato, a execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada pelo vencedor do certame, dentro do prazo de 10 (dez) dias; ficando explícito que após esse prazo a entrega do material deverá ser realizada conforme demanda do momento no prazo de até 07 (sete) dias, após o recebimento do pedido, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração.*

*III - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e quantidades contidas nos do item 1.1 desse documento, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*

*IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).*

*V - Em caso de imprevistos de materiais com data marcada para entrega, a contratada deverá comunicar à contratante em no mínimo de 03 (três) dias antes ao término do prazo determinado para a entrega; mediante comprovação documentada com os motivos que a impossibilitam de realizar a mesma.*

*VI - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

*VII - Especificação (detalhamento)*

*As especificações encontram-se no item 1.1 deste TR.*

*VIII - Da entrega e local dos produtos*

*- Departamento De Esportes; Rua Benvenida Hernandez, Nº 200; centro; Itaquiraí/MS.*

*De segunda a sexta-feira das 7h às 11h.*

*IX - Da contratação*

*A presente licitação acontecerá no sistema de Convite; para sua efetivação do contrato as empresas vencedoras da licitação deverão apresentar os documentos exigidos.*

*X - Vigência contratual*

*Após a efetivação de contrato o mesmo terá vigência de 12 (doze) meses.*

*XI - Necessidade de apresentação de catálogo ou amostra*

*Não se aplica, os itens devem obedecer às especificações descritas no detalhamento individual.*

### **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

*11.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

### **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

*12.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*

*12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

### **13. DO PAGAMENTO**

*13.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

*13.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.*

*13.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

*13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.*

*13.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

*13.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.*

*13.7 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.*

*13.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

*13.9 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

### **14 - DO REAJUSTE**

*14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.*

*14.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

*14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

*14.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

*14.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.*

*14.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*

*14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

*14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.*

### **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*15.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizada pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, salvo nos casos previstos em lei, devidamente informado e aceito, ficará a fornecedora, ajuízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeita às seguintes penalidades:*

**I** - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

**II** - Cancelamento do preço registrado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

**Estado de Mato Grosso Do Sul**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

*III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.*

15.2 - *As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.*

15.3 - *Por atraso injustificado na execução do objeto:*

*I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;*

*II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,*

*III - Cancelamento do preço registrado.*

15.4 - *Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:*

*I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;*

*II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;*

*III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;*

*IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

15.5 - *A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**

### **Estado de Mato Grosso Do Sul**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

15.6

*Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sempre prejuízo das demais cominações legais:*

*I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.*

*15.7 - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.*

*15.8 - Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.*

*15.9 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.*

*15.10 - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.*

*15.11 – Em caso de irregularidades competirá a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e Prefeitura Municipal de Itaquirai/MS executar as sanções através de representante jurídico da Prefeitura Municipal de Itaquirai, caso haja necessidade de aplicar as penalidades cabíveis.*

*15.12 - O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.*

## **16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0011.2.031 – *DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE*

01.0000 – *Recursos Ordinários*

3.3.90.30 – *Material de consumo – R\$*

*Total da Fonte de Recurso -----> R\$*

---

*Joana D`ark Aparecida Beraldo*  
*Técnica Pedagógica*  
*Técnica de Elaboração ETP / SEMED*  
*Decreto – N. 5087/2022*

---

*Vanderlei José Mayer*  
*Técnico Administrativo*  
*Técnico de Elaboração ETP / SEMED*  
*Decreto – N. 5087/2022*

*Aprovo o presente Termo de Referência:*

*Silvia Patrícia Freire*  
*Secretária Municipal de Educação de Itaquiraí*  
*Decreto nº 4825/2021*  
*Gestora de Recursos – Decreto nº 4829*

*ITAQUIRAÍ/MS - 2022*